



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

A U T Ó G R A F O N.º 41 /2023.

**Institui a SEMANA DA MOBILIZAÇÃO SOCIAL PELA
EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
PINDAMONHANGABA.**

(Projeto de Lei nº 50/2023, de autoria do Vereador Norberto Moraes)

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Constará do calendário de comemorações do município a Semana da Mobilização Social pela Educação do Município de Pindamonhangaba.

§ 1º A Semana da Mobilização Social pela Educação será realizada no mês de setembro, utilizando como referência o aniversário de Paulo Freire.

§ 2º A Câmara Municipal realizará anualmente, Sessão Solene de abertura da Semana da Mobilização Social pela Educação.

§ 3º Na Sessão serão agraciadas com Diploma de Honra ao Mérito, até 12 (doze) pessoas ou entidades municipais.

§ 4º Cada Vereador poderá indicar 1 (uma) pessoa ou entidade Municipal.

§ 5º O Comitê de Mobilização Social poderá indicar 1 (uma) pessoa ou entidade Municipal.

Art. 2º A organização das atividades, a serem desenvolvidas durante a semana, competirá ao Comitê do Movimento de Mobilização Social pela Educação do Município de Pindamonhangaba.

Parágrafo Único. Para a organização e realização das atividades da Semana o Movimento contará com a contribuição dos diversos segmentos da sociedade.

Art. 3º Na Semana da Mobilização Social pela Educação do Município de Pindamonhangaba serão realizadas atividades que contribuam para a melhoria da Educação, tais como campanhas de conscientização, trabalhos intersetoriais e outros.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Ordinária nº 5077, de 16 de julho de 2010, e suas alterações.





Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Pindamonhangaba, 16 de maio de 2023.

Vereador Norberto Moraes

Presidente

Vereador José Carlos Gomes - Cal

1º Vice-Presidente

Vereador Rogério Ramos

2º Vice-Presidente

Vereador Marco Mayor

1º Secretário

Vereador Herivelto dos Santos Moraes – Herivelto Vela

2º Secretário

REDAÇÃO FINAL - PLO Nº 50/2023 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por HERIVELTO DOS SANTOS MORAES e outros.
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapi.pindamonhangaba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código FC89-0FC9-02B2-61D5



